



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº484, de 20 de março de 2012.

Dispõe sobre denominação da Travessa Nair Meireles de Freitas a logradouro público desta cidade.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Travessa Nair Meireles de Freitas**” a via perpendicular a Rua Antônio Damázio, Bairro Patrimônio, próxima ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa indicativa de tal logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de março de 2012.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 20/03/12 a 1/1/12
Coordenador de Gabinete